



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 003/2021**

1. Preambulo

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2021**, PROCESSADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sendo o fornecimento do objeto de forma **PARCELADA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 10 de maio de 2021.

Horário: 13h00min (treze horas) horário local

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT sito à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Credenciamento: das 12h30min às 13h00min

2. OBJETO

2.1- O objeto da presente concorrência tem por objeto, a **“Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes, com potencial risco de prejuízos ao Município”**, na forma constante do detalhamento do Termo de Referências.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam às exigências deste Edital e seus Anexos e que sejam constituídas na forma do art. 15 da Lei 8.906/94;
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
- 3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.3 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas, haja vista a baixa complexidade técnica dos objetos especificados.
- 3.3 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4 Deverá declarar, ainda:
- 3.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.4.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §§ da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaotesouro@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, dentro do horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

5.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante;

6.1.1 A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedida de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

6.2 Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente;

6.2.1 O estatuto, ou contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante da licitante para representá-la perante terceiros;

6.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;

6.2.3 Entende-se como documento equivalente a Carta de Credenciamento (ANEXO III), acompanhada da cópia dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Licitação e juntados ao processo licitatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Presidente da Comissão de Licitação os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (ANEXO IV);

7.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);

7.1.2.1 A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

7.1.3 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, (ANEXO VI);

7.1.4 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE**



ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2021

ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA FINANCEIRA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE

6.2 A licitante deverá entregar os envelopes até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente o seu recebimento;

6.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública;

6.3.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Pregoeira e Equipe de Apoio, com a seguinte identificação:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020
SESSÃO EM 21/FEVEREIRO/2021, ÀS 09 HORAS

6.3.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Tesouro – MT.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada ou manuscrita, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1 Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** de cada item, além do **VALOR TOTAL** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência ANEXO II deste Edital.



7.1.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, para cada item;

7.1.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.1.3 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando nos itens em que couberem as marcas e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, anexo II deste Edital;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

7.3.1 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no termo de referência, neste Edital e seus Anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;

8.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço por lote;

8.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances;

8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



8.4 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.3 Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão da Sra. Pregoeira;

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5 Uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e sediadas no Município de Tesouro, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta não for microempresa e empresa de pequeno porte sediada no Município de Tesouro ou regionalmente, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso, para o fim de aplicar-se o § 3º, do art. 48, da LC nº 123, de 2006, o inc. I e II, do art. 3º, e a Resolução de Consulta nº 17/2015 do TCE – MT;

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Tesouro, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.7 A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada;

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada no Município de Tesouro e melhor classificada, desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no Município de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Tesouro, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Tesouro, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10 Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Tesouro, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte regionais que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.11 Havendo eventual empate entre propostas escritas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.12 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço por lote, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

10.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante a fim de conferir maior segurança ao processo de aceitação e julgamento da proposta;

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço médio constante no processo administrativo que deu origem a este edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;

10.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.6.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos incisos I e II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 10.094, de 2019, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.8 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

10.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

03- DO TIPO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

3.1- A presente Licitação **CONCORRENCIA N.º 001/2021** obedecerá ao tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pelas Leis Complementares n.º 123/2006 de 14/12/2006 e 147/2014 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.

04- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A Licitante vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ANEXO IV)**.

05 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos e que sejam constituídas na forma do art. 15 da Lei 8.906/94;

5.2- O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Id est”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

5.3- Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

5.4- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

5.5- Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

5.6- Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

5.7- Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.7.1- Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;

5.7.2 - Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;

5.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

5.7.4- Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.7.5- Por conta do objeto do certame, constando de parte do objeto atividade privativa de advocacia, as pessoas jurídicas que não se enquadram na condição de sociedades constituídas na forma determinada pelo art. 15 da Lei Federal 8.906/94.

5.8- A participação na presente concorrência implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

6. – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1- Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

6.2-A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §§ da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4- Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.4.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07 - HABILITAÇÃO:

7.1 - Para efeitos de **habilitação** os interessados deverão trazer os Documentos previstos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, ou seja, **até às 08:00 horas do dia 28/05/2020.**

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade (RG) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

7.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal(ais) da empresa;

7.1.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**", que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

7.1.2.6 - Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

7.1.2.7 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.2.8 - Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

7.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br.

7.1.2.10 - As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO XII)** que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

7.1.3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (>1), mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de *****;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

7.1.3.2.1 - Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

7.1.3.2.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem **7.1.3.1** - Balanço Patrimonial;

7.1.3.2.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

7.1.3.3 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;

7.1.3.4 - As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

7.1.3.5 - Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

7.1.3.6 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses da data de recebimento e abertura dos envelopes.

7.1.4 - CAPACIDADE OPERACIONAL:



7.1.4.1 Alvará de funcionamento em vigência, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

OBSERVAÇÕES:

1º) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

2º) Quanto às Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente, sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará desclassificação da empresa participante.

3º) Nos documentos em que não constar prazo de validade, serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.

08 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1 - As Propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE ***/MT**

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ***/MT**

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ***/MT**

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 003 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8.2 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER:

8.2.1 -NO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação (**ANEXO III**), os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

a) Certificado de Visita Técnica, **Anexo VIII** do edital, ou, opcionalmente, a Declaração de que conhece todas as condições locais e dos serviços a serem atendidos, que lhe permita a execução do objeto, na forma do **Anexo XI**.

b) Declaração que tem plenas condições técnicas e disponibilidade para a execução do objeto da presentelicitacão, após a assinatura do contrato, caso seja vencedora (**Anexo VI**).

c) Apresentação de no mínimo **3(três)** atestados de capacitação técnico-profissional em nome de um dos integrantes do quadro societário da pessoa jurídica, constante do contrato social vigente, fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público, autarquia ou empresa publica, de que executou serviços compatíveis com o ora licitado.

d) Declaração formal de que a pessoa jurídica dispõe de estrutura física e pessoal técnico especializado, composto por advogados, em número suficiente para a execução do objeto da licitação.

OBSERVAÇÕES:

1º) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

2º) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;



8.3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.3.1- Para efeito de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, *devendo ser autenticadas por cartório competente OU Acompanhadas dos originais*, para confirmação da autenticidade perante a Comissão de Licitação, quando poderão ser autenticadas por servidor competente, com as exceções previstas no presente edital.

8.3.1 – Para efeito de pontuação no **ITEM A – EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO TÉCNICO E JURÍDICO**, como forma de ampliação da concorrência, fazem a mesma prova que os originais, as cópias reprográficas (fotocópias) de peças de processos ou de certidões de andamento de processos, desde que declaradas autênticas pelo advogado no próprio documento ou em declaração a parte, sob sua responsabilidade pessoal, para efeito de prova de experiência e conhecimento técnico e jurídico previstos no item “A” do quesito 8.5.2, na forma prevista no inc. IV do art. 425 da Lei 13.105/2015 de 16 de março de 2015, unicamente para efeito de pontuação, vez que referidos documentos poderão ser objeto de diligência a qualquer tempo, mesmo após o encerramento do certame, para confirmação de sua autenticidade.

8.3.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens de e-mail.

8.3.3 - Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.3.4 - As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

8.3.5 - Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na seqüência disposta neste edital.

8.3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – Anexo IX.

8.3.6.1- Não havendo recursos do resultado da etapa habilitação, deverá a Comissão Permanente de Licitação promover em seguida a abertura dos envelopes de nº 02 e nº 03.

8.4-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1- As pessoas jurídicas licitantes habilitadas apresentarão no Envelope nº 02 a proposta técnica, que será apresentada em uma via, com as folhas numeradas em ordem crescente, todas rubricadas e a última folha assinada, carimbada e datada pelo representante legal da Licitante, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

8.4.2. - O Envelope nº 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



a) Planilha de Pontuação devidamente preenchida, conforme **Anexo II, item “A” e item “B”**. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através da documentação juntada, sob pena de que seja a pontuação desconsiderada para a classificação da proposta.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica, ou mesmo instalar/determinar diligência para verificar a autenticidade ou veracidade de documento apresentado.

b.1) Constatada qualquer irregularidade em documento apresentado, além da inabilitação, será instaurado os procedimentos legais com a finalidade de responsabilização administrativa, cível e criminal cabível.

c) O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope nº02, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática do licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.

8.5. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.5.1. As Propostas Técnicas dos licitantes que estiverem habilitados serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos, resultando para cada



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT), com base na Apuração da Experiência Técnica (AET), da seguinte forma:

8.5.2. A comprovação e pontuação nos quesitos do item “A” do Anexo II, se dará na forma do item 8.3.1 deste edital, exclusivamente para efeito de comprovação da experiência do profissional integrante do quadro social da pessoa jurídica.

ITEM A – EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO TÉCNICO E JURÍDICO

Qualidade	Quantidade de pontos por Processo/Ação	Número máximo de pontos
Experiência no patrocínio de ações civis públicas ou de improbidade administrativa	40,0	1000
Experiência na defesa em ações civis públicas ou de improbidade administrativa	40,0	1200
Experiência em ações de execução fiscal	5,0	1200
Experiência em processos perante o TCE	40,0	1000
TOTAL		4.400



ITEM B – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Qualificação	Quantidade máxima de títulos	Pontos por título
Graduação em direito	01 Obrigatório	100
Especialização em uma das áreas do direito	02	500
Especialização em outras áreas	02	250
Mestrado em uma das áreas do direito	01	1.000
Mestrado em outras áreas	01	600
Doutorado em uma das áreas do direito	01	1.200
Doutorado em outras áreas	01	800

8.5.3. Para a comprovação e pontuação no item “B” do Anexo II, deverá ser considerado a qualificação técnica profissional de apenas um dos profissionais integrantes da sociedade.

8.5.4. A comprovação da qualificação técnica (item B), se dará através de cópia autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para efeito de autenticação pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

servidor responsável pelo processamento do certame, dos títulos apresentados, que sendo expedido por instituição estrangeira deverão estar convalidados ou reconhecidos pelas autoridades brasileiras, sob pena de que seja desconsiderado como prova de qualificação técnica. A prova do título de graduação em direito poderá ser substituído pela carteira da OAB.

8.5.5. Para a pontuação do item “A” e “B” será considerada a qualificação de apenas **um dos profissionais integrantes da sociedade.**

8.5.6. Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados apartir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número “03”, excetuada a possibilidade de renúncia expressa. A comunicação poderá ser levada a efeito através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

8.5.7. Na ausência de recursos, deverá a Comissão Permanente de Licitação promover em seguida a abertura dos envelopes de nº 03.

8.5.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, mesmo após o encerramento do procedimento licitatório, realizar diligências com a finalidade de apurar a veracidade da documentação apresentada.

09. DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

9.1 - O Envelope nº 3 – Proposta de Preço - deverá conter a proposta de preço, conforme -**Anexo III** deste edital.

9.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em via original, em Língua Portuguesa, impressa em papel que identifique corretamente a pessoa jurídica licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e a última folha datada e assinada por pelo administrador da pessoa jurídica, devidamente identificado.

9.3 - O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

9.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.5 - A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **Anexo III**, de forma a possibilitar a apuração da pontuação, através das fórmulas descritas no item 14.20 do edital.

9.6 - Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.



9.7 - A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 – Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 - A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório, na forma do **Anexo V**, que no caso de procurador, mediante procuração pública para este fim.

10.2 - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica ou de procuração pública com poderes para representar a outorgante e assinar documentos.

10.3 - A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

10.4 - O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante.



10.5 – Visando a celeridade do processo, a CPL exige-se que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

10.6- Somente terá direito ao uso da palavra ou de apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração e o credenciamento, ou que comprove, por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da pessoa jurídica.

11- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os ENVELOPES 001, 002 e 003 e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope 001, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado os Envelopes 002 e 003, também rubricados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

11.2- A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.3- A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

11.4- Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 11.3 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 002 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

11.5- Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

11.6- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 8.2 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

11.7- O ENVELOPE 002, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

11.8 – De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o



prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12-ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1- Respeitando o disposto no sub-item 11.3 e 11.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá os ENVELOPE 002 e 003 das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

12.1.1- Caso alguma licitante seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS;

12.2- A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não as PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

12.2.1 Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2.2 Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.



12.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e consignados em ata;

12.4- A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.

13. DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento da licitação será realizado em três fases: habilitação, julgamento da proposta técnica e julgamento das propostas de preços.

13.2 – Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e de proposta de preço, serão primeiramente vista dos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as pessoas jurídicas participantes do Certame.

13.3 – Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação, cujo conteúdo será analisado e vista do pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

13.4 - A CPL deverá julgar a documentação apresentada, devendo as licitantes ser em regularmente comunicadas do resultado.



13.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão inabilitadas.

13.6 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação em caso de inabilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta técnica.

13.7 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

13.8 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

13.9 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes. Caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação dos representantes das pessoas jurídicas pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM;

13.10 - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas técnicas das licitantes habilitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

13.11 - Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta técnica na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de proposta técnica, com intimação através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

13.12 - Abertos os envelopes de proposta técnica, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 46 da Lei n. 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de pontuação, as propostas que atenderem as condições do edital.

14.13 - A proposta técnica terá o peso de 8 (oito) pontos.

13.14 - Decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recurso ou a desistência expressa, ou não havendo quaisquer outros impedimentos, a Comissão Permanente de Licitação processará a abertura do “ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO” dos Licitantes classificados na fase técnica.

13.15 - Caso não haja desistência, após julgados os recursos interpostos, será marcado novo dia e horário para abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, com intimação pelo Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

13.16 - Resolvido o julgamento de propostas técnicas, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a terceira fase com o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas.

13.17 - Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei n. 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.



13.18 - Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, com intimação do resultado através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

13.19 - A proposta de preço terá o peso 2 (dois).

13.20. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = [(Item A) + (Item B) / 100 -$$

Obs: (Anexo II – Proposta técnica)

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = 10 \times NT \text{ do proponente} / \text{Maior Nota Técnica entre os proponentes}$$

Nota de Preço Final (NPF):



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

NPF = 10 x Menor Preço anual do lote/Preço anual do lote da proposta do proponente

Pontuação Final (PF):

$$PF = [(NTF \times 8) + (NPF \times 2)] / 10$$

13.21 Será considerado vencedor a pessoa jurídica licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

13.21.1. Havendo apenas uma participante no processo licitatório, será considerada para efeito de apuração da NPF os preços da única proposta.

13.21.2. Para os cálculos serão considerados os números com apenas as duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para maior no caso em que a terceira casa decimal for superior a 5, e para menor quando inferior a 5.

13.22 - No caso de empate, o primeiro critério de desempate será o da maior idade entre os profissionais integrantes das sociedades que tiverem pontuado no Anexo II, item “A” e “B”.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

a) Permanecendo o empate, a solução se dará por sorteio, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados que se fizerem presentes, em dia e horário a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação ou, na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

b) As licitantes que não se fizerem representar, no ato de sorteio, não participarão do sorteio.

c) Estando apenas um representante das licitantes, presente ao ato de sorteio, será ele declarado o vencedor pela Comissão Permanente de Licitação.

13.23 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços e proposta técnica considerada regular serão classificadas e as que não apresentar em regularidade com o edital serão desclassificadas.

13.24 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

13.25 - Não havendo renúncia das licitantes participantes do certame ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento $PF = [(NTF \times 8) + (NPF \times 2)] / 10$ e das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

13.26 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.



13.27 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

13.29 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

13.30 - Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

14- IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1-As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas por qualquer cidadão, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data que trata o subitem 1.2, de acordo com § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito e recurso, de acordo com § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

14.2- Apresentadas impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

14.3- A licitante depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a HABILITAÇÃO ou julgamento de PROPOSTA COMERCIAL e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

14.4- Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5- O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Licitação, ou ainda por meio e-mail, sendo que para esta opção o recorrente deverá protocolar a via original no prazo máximo de até **5 dias** no Setor de Licitação da Prefeitura, sob pena de torná-lo intempestivo, ou através de fac-símile, sendo que somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível;

14.6- O recurso referente à fase de HABILITAÇÃO ou do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, terá efeito suspensivo;

14.7- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



14.9- Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1- Para a execução dos serviços do objeto deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, com Município de ***** após a convocação da autoridade superior, nos termos do Artigo 54 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2 - O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **CONCORRENCIA N.º 001/2021**, será de até **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

15.3- O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;



b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato e do Anexo I deste edital.

16.2 – São obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido no contrato, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

- a) manter o Contratante informado das fases do serviço através de relatório da execução parcial do contrato;
- b) responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações que lhe são afetas;
- c) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço contratado, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;
- d) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer serviços que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- e) comunicar, por escrito a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, mediante justificativa, com vistas à adoção das providências cabíveis;
- f) apresentar Relatório dos serviços realizados, ao término de cada fase do serviço contratado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;



- h) Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- i) Informar e manter atualizado(s) o(s) telefone(s) e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;
- j) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- l) Executar os serviços em total conformidade com o presente Edital, especialmente observando o Termo de Referência;
- m) Observar integralmente e unicamente as obrigações constantes do Contrato.

17- DOS PAGAMENTOS

17.1 – O pagamento será efetuado de acordo a solicitação da secretaria demandante.

17.2 - A empresa contratada deverá entregar as certidões de regularidade fiscais para fins de pagamento.

17.3 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

17.4 – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

17.5 – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega dos itens.

17.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

18- REAJUSTE DE PREÇO

18.1- Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

19- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS

19.1- O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:

19.1.1- Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.2- A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20- DOTAÇÃO



20.1-As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.062.0002.2006.3.3.90.35.00

Ficha 022

21- PENALIDADES

21.1- Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

21.1.1- Advertência;

21.1.2- Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de *****-MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

21.1.3- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de *****-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de *****-MT, enquanto perduram os motivos.



21.2- A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de *****-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do sub-item 22.1 e outras que couber;

21.3- Sem prejuízo das penalidades nos sub-itens 21.1.1 e 21.1.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

22- DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

22.2- Os demais atos serão registrados no processo de licitação;

22.3- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;



22.4- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

22.5- A Prefeitura Municipal de *****/MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

22.6- A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos, sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

22.7- Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

22.8- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

22.9- Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de *****/MT, sito a **Av. Nossa Senhora de Brotas, S/N., Bairro Nova Acorizal, cidade de *****/MT**, no horário de 08:00hs as 13:00hs ou através do e-mail licitacao@Acorizal.mt.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

22.10- A Prefeitura Municipal de *****/-MT poderá ocorrendo rescisão ou destrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

22.11- A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;

22.12- Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinente ao objeto desta Licitação;

22.13- Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;

22.14- Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser Proprietário, Sócio-proprietário ou Representante Legal e somente ele (credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;

22.15- Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;

22.16- Conforme estabelece o Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitante Vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízo das



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

responsabilidades Contratuais e legais, poderá sub-contratar partes do objeto licitado, de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

22.17- Na execução do objeto a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;

22.18- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Cuiabá-**MT**, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

22.19- Não serão aceitos, em hipótese alguma, **PROCOLOS** em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

*****-**MT, 09 de abril de 2021.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



“Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao Município”, na forma constante do detalhamento do Termo de Referências.

1.1. DA SINGULARIDADE E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Da natureza singular do objeto (singularidade)

-Demonstra a singularidade do objeto do certame o seu próprio detalhamento, na condição de conjunto de serviços de natureza multidisciplinar, vez que exigirá do(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do mesmo, conhecimentos técnicos de outras áreas, inclusive com a alocação de profissionais de áreas de atividades distintas, tais como contadores e engenheiros, além de exigir dos responsáveis pela execução do objeto conhecimentos técnicos de áreas afins, como “administração pública, finanças, contabilidade, técnicas e procedimentos relacionados com os processos de prestações de contas em órgãos diversos, especialmente os órgãos convenientes, Ministérios, Secretarias de Estado, órgãos de controle externo, TCE e outros”, além de disponibilidade para estudos particularizados de situações em evidência relacionados com as contas dos convênios pretéritos, presentes e futuros, como a orientação técnica quanto a proposição de medidas administrativas e ou judiciais particularizadas, dispendo, além capacitação técnica, também a habilitação profissional para a implementação das medidas a serem adotadas no âmbito administrativo ou judicial, na forma delimitada pelo detalhamento do objeto.



1.1.2. Do detalhamento do objeto

a)- Acompanhamento, orientação e intervenção, por demanda, nos processos administrativos e ou judiciais relacionados com prestações de contas de convênios, que por razões diversas possam apresentar potencial risco de prejuízos ao Município, junto a órgãos da União, do Estado, TCE e TCU e outros.

b)-Orientação jurídica e/ou a proposição das medidas administrativas ou judiciais necessárias, por demanda, decorrentes de procedimentos relacionados com prestações de contas de convênios, com potencial risco de prejuízos ao Município;

c)- Orientação jurídica acerca da adoção das medidas administrativas e judiciais, no atendimento dos casos de restrições/prejuízos impostos ao Município, decorrentes de inadimplências e pendências relacionadas com prestações de contas de convênios firmados com a União e o Estado;

d)- Acompanhamento dos processos de prestações de contas, por demanda, com a finalidade de sustar eventuais restrições ao Município, como potencial risco de prejuízos ao Município;

e)- Consultoria, por demanda, no atendimento das questões de interesse do Município, com abrangência para as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, tributárias, previdenciárias e outras, desde que relacionadas com as prestações de contas de convênios pretéritos, presentes e futuros, firmados pelo Município, disponibilizando, se necessário, contadores para orientar na montagem ou retificação de prestações de contas, assim como engenheiros, para apresentar, caso necessário, eventuais medições, laudos e outros documentos necessário diante do caso concreto.



f)- Representar o Município em juízo, nos casos em que, por conta da singularidade do objeto, possa o profissional representante da pessoa jurídica contratada atuar na condição de atividade complementar da procuradoria do município.

1.1.3. Da descrição do objeto

Item	Descrição	Cód. TCE/M T	Unid	Qt d	Valor Mensal
1	Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao Município.	391348- 1 Uf: 1092	Mensal	12	R\$ 16.500,00

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Justifica a iniciativa do presente procedimento a necessidade do atendimento da demanda por serviços técnicos especializados, com a finalidade de prover o apoio suplementar à Procuradoria do Município, que pela singularidade do objeto, seja pelas particularidades das atividades administrativas ou judiciais a serem atendidas, ou ainda pela exigência do domínio de conhecimentos técnicos de áreas de conhecimento afins no âmbito da administração pública, o que se exige além do conhecimento específico, também a permanente disponibilidade para o atendimento de questões complexas e específicas que extrapolam o campo do conhecimento jurídico em sentido “latu”, com a finalidade de prover o permanente acompanhamento e o andamento dos processos relacionados com as contas de convênios pretéritos, firmados pelo Município, pendentes de instrução e solução, e em face disso o permanente risco de prejuízos ao Município, como de fato tem ocorrido, decorrente inclusive da negativação do município junto ao CADIN/SIAFI, TCU, TCE e outros.

Visa a contratação prover o atendimento de demandas que extrapolam os esforços em virtude da falta de uma assessoria jurídica especializada, como apoio suplementar na execução de serviços específicos e multidisciplinar, que embora exijam capacidade postulatória, quando a busca por solução desagua no judiciário, exige-se da pessoa jurídica contratada a disponibilidade de mão-de-obra técnica e jurídica que atenda os serviços através de profissionais que disponham de domínio das atividades de Administração pública, finanças e orçamento público, contabilidade dos entes públicos da União, do Estado e do Município, além do domínio das particularidades relacionadas com os processos administrativos e judiciais em andamento, decorrentes dos convênios firmados pelo Município com tramitação perante os órgãos da União, do Estado, TCU, TCE, justiça estadual, justiça federal e outros, decorrentes das contas de convênios pendentes de solução, como situação que exige disponibilidade e prontidão do(s) profissional(is), em tempo real e integral, para o atendimento das citadas demandas específicas.

Em conclusão, necessitando o município da adoção das medidas com a finalidade de estender a capacidade de resposta às questões citadas, no âmbito judicial e



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

administrativo, como necessidade inarredável decorrentes da demanda pelos serviços, com vistas a promoção de medidas de natureza perene e inadiáveis, seja no âmbito judicial ou administrativo, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada e capacitada para o desiderato, de forma atender o disposto na Constituição Federal, Lei Federal 8666/93 e Lei Federal nº 8.906/94.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar o contrato celebrado com a administração exatamente de acordo com o pactuado;

- a) manter o Contratante informado dos serviços contratados e as ações executadas;

- b) manter profissionais que permita a execução das atividades contratadas, de forma a atender os serviços por demanda;

- c) garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo judicial e administrativo de natureza tributária.

- d) responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações que lhe são afetas;

- e) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço contratado;



f) substituir profissionais sob orientação da contratada;

g) não transferir a outrem, mediante subcontratação, de forma integral, o objeto do contrato, sem autorização do Contratante;

h) comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, com vistas à adoção das providências cabíveis;

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Comercial:

As propostas comerciais apresentadas pelas pessoas jurídicas que participarem do certame licitatório, a elas dever-se-á atribuir pontuação que tome em conta, a um só tempo, o preço proposto pela licitante e o menor preço apresentado por todas as licitantes.

4.2. Técnica:

As propostas técnicas apresentadas pelas pessoas jurídicas que participarem do certame licitatório, a elas dever-se-á atribuir pontuação que tome em conta, a um só tempo, a experiência técnica do profissional e a sua qualificação, na forma constante do Anexo II, que integra o Edital.



5. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Como referência, a remuneração da contratada pela prestação dos serviços contratados, ocorrerá da seguinte forma:

Valor mensal, como referência, no montante de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, com resultado a ser apurado no processamento do presente processo licitatório, na forma disposta no presente edital e seus anexos.

6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Criar os mecanismos para fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2. Receber, nos termos da lei, os serviços regularmente executados;
- 6.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados, conforme contrato;
- 6.4. Fornecer à Contratada as informações, subsídios, documentos e as condições necessários à execução de tarefas no âmbito do contrato;
- 6.5. Disponibilizar à Contratada, espaço físico e equipamentos para a execução das atividades, quando executadas “*in loco*”.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá prestar os serviços com total obediência às normas regulamentadoras, as técnicas adequadas e prescritas para cada ato ou etapa e aos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, probidade administrativa e do devido processo legal.

Os serviços serão executados na sede da Contratada, com atendimento presencial, por demanda, também na sede da contratante, na forma contratada.

O Edital será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PESSOAS JURÍDICAS

PARTICIPANTES:

8.1 A qualificação técnica da pessoa jurídica deverá ser comprovada da seguinte forma, sob pena de inabilitação:

a) Apresentação de no mínimo um atestado de capacitação técnico-profissional em nome de um dos integrantes da sociedade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, ou executa, satisfatoriamente, atividade pertinente ao objeto do presente certame.

b) Declaração formal de que a pessoa jurídica dispõe de estrutura física e pessoal técnico qualificado e suficiente, composto por advogados, necessários e suficientes ao cumprimento do objeto da licitação, Anexo VI.

9. RESULTADOS ESPERADOS:

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



9.1. Ampliação do apoio técnico profissional para o atendimento da demanda de serviços especializados de advocacia e consultoria jurídica, no âmbito da administração municipal.

9.2. Orientar e sugerir a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias, no atendimento das pendências de prestações de contas de convênios pretéritos e presentes com potencial risco de prejuízo ao Município.

9.3. Prover o apoio suplementar às atividades jurídicas a cargo da procuradoria do Município, no atendimento de serviços de natureza singular, na forma destacada no presente termo de referências.

10. DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.062.0002.2006.3.3.90.35.00 – Ficha 022.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato a funcionária pública municipal desta Prefeitura, que será indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

das aquisições, que tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras peculiaridades que envolvem a contratação em questão, especialmente aquelas previstas em lei especial, especialmente a Lei Federal 8.906/94 poderão ser tratadas de modo específico no contrato administrativo.

*****-MT, xx de 2020.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49



ANEXO II - PROPOSTA TÉCNICA

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ITEM A

EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO TÉCNICO E JURÍDICO

Itens	Pontos por Processo	Número de processos	Quantidade de pontos da Licitante
Experiência no patrocínio de ações civis públicas ou de improbidade administrativa.	40,0		
Experiência na defesa em ações civis públicas	40,0		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

ou de improbidade administrativa.			
Experiência em ações de execução fiscal	5,0		
Experiência em processos perante o TCE	40,0		
TOTAL:			

- A comprovação para efeito de pontuação no item “A” será apresentada na forma descrita no item 8.3.1.

- Para a pontuação do item “A” deverá ser considerada a experiência de apenas um dos profissionais integrantes da sociedade, na forma descrita no item 2.5.5.



ITEM B

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Qualificação	Pontos por título apresentado	Pontos auferidos pela Licitante
Graduação em direito	100	
Especialização em uma das áreas do direito	500	
Especialização em outras áreas	250	
Mestrado em uma das áreas do direito	1000	
Mestrado em outras áreas	600	
Doutorado em uma das áreas do direito	1.200	
Doutorado em outras áreas	800	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOTAL:.....	_____	
-------------	-------	--

-A comprovação para efeito de pontuação no item “B” se dará na forma descrita nos itens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5 do edital.

TOTALIZAÇÃO

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (ITEM A + ITEM B)	
--	--

Local e data,

Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação comercial:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Conta Bancária:	Agência:
Código e nome do banco:	

DESCRIÇÃO DO OBJETO



Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao Município”, na forma constante do detalhamento do Termo de Referências.

DETALHAMENTO	VALOR
Mensal	
Anual	

01) - A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos e qualquer outra despesa).

02) - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

03) - Forma de Pagamento: Mensal, na forma contratada.

Local e data



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE *****/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. *********, brasileiro, casado, portador da RG: ********* SSP/MT, e CPF: ********* **RESOLVE** registrar os preços das empresas **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente **CONCORRÊNCIA N.º 001/2021** tem por objeto, a **“Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes, com potencial risco**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Valor total da empresa: R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.4. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, na seguinte rubrica orçamentária:

02.04.062.0002.2006.3.3.90.35.00

Ficha 022

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do *******/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da Concorrência Pública n.001/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de *********/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:



11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de *****/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de *****/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de *****/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de *****/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de *****/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;



14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de *****/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública nº. 001/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de *****/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 8666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

*****/MT, de 2020.

MUNICIPIO DE ***/MT**

Contratante

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

CONTRATADA



ANEXO V

CONCORRENCIA Nº 001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa jurídica, neste ato representada pelo titular da pessoa jurídica, Sr., portador do CPF nº e do RG nº, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nºe do CPF nº....., para representar a pessoa jurídica no processo licitatório instaurado pelo Município de – Estado de, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do instrumento público de procuração que integra o presente credenciamento, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento de constituição devidamente autenticados, que demonstre ser o outorgante da procuração o representante legal da pessoa jurídica.

....., de de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida

(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

A pessoa jurídica _____, CNPJ _____ e Inscrição _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG _____, para fins de participação na Concorrência n. 01/2020, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições técnicas e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora, e que dispõe de estrutura física e pessoal técnico suficiente para a execução do objeto da licitação.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura com firma reconhecida

ANEXO VII

CONCORRENCIA Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE QUE AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO

CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

A empresa _____, CNPJ _____, situada
na _____, nº _____, bairro _____,
cidade de

_____ - MT, por seu representante legal Sr.

CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que
suas atividades não contraria o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

(fazer em papel timbrado)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49



ANEXO VIII

MINUTA DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRENCIA Nº 001/2021

Atesto, para que produza os devidos e legais efeitos, que a Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, Bairro, Cidade, Estado, neste ato representada pelo Sr., RG. CPF. nº, com cópia do contrato social autenticado por cartório, que demonstra ser o representante legal da empresa, ou procurador conforme procuração pública expedida pelo Cartório de em data de, realizou visita técnica à Prefeitura Municipal de para efeito de aferir a estrutura física destinada à execução do objeto da presente licitação, para efeito de atendimento ao disposto no item 9.2 do edital.

....., de de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Servidor responsável pela emissão

OBS: A visita técnica deverá ser realizada por pessoa que demonstre, através do contrato social, ser o representante legal da empresa, e no caso de procurador, com procuração pública passada pelo representante legal da empresa acompanhada de cópia autenticada por cartório do contrato social e suas alterações.

ANEXO IX

CONCORRENCIA Nº 001/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar n. 123/2006)**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

_____, portador (a) da Carteira de Identidade

R.G. nº.

_____ - SSP/_____ e do CPF/MF n._____, representante da
empresa

_____, CNPJ/MF _____ n.
_____.

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência nº 01/2020., seja
dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada no endereçodeclara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de– Estado de Mato Grosso – Concorrência nº 001/2020.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

A pessoa jurídica CNPJ, com sede no endereço, neste ato representada pelo seu titular, Sr., CPF., RG,
DECLARA, sob a pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, para efeito de substituição ao Atestado de Visita Técnica, que o declarante tem conhecimento de todas as condições locais e, que o conhecimento dessas condições permitirá a execução do objeto do presente processo licitatório, para o caso de contratação.

....., de de 2021.

Assinatura do titular da pessoa jurídica

Com firma reconhecida

OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo titular da pessoa jurídica proponente, com firma reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49